



## CAPACITAÇÃO PRESENCIAL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS Nº 6

BRASÍLIA/DF - 23/03/2017



# PRESTAÇÃO DE CONTAS



### OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Comprovar a **boa e regular aplicação dos recursos**, gerenciados por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

O dever de Prestar Contas está disposto no parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal.

O Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC definiu como **Prestação de Contas** o procedimento que permite a avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o **cumprimento do objeto pactuado**, **o alcance das metas e dos resultados previstos**.



#### **FUNDAMENTO LEGAL**

Lei nº 9.615/1998 e suas alterações

Decreto nº. 7.984, de 2013

Lei nº 13.019, de 2014

Decreto nº 8.726, de 2016

Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC - RDR e suas alterações

Regulamento de Compras e Contratações do CBC – RCC e suas alterações

Instrumento de Parceria

Resoluções da Diretoria do CBC

Demais normas aplicáveis e orientações de órgãos de controle



#### PRINCIPAIS MUDANÇAS NO RDR DO CBC

- ✓ Prestação de Contas Anual;
- ✓ Prazo da Prestação de Contas Final;
- ✓ Análise da execução financeira: quando verificado indício da não comprovação do alcance das metas ou de ato irregular na Prestação de Contas, tanto anual como final.



### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Consiste na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto, para fins de comprovação do cumprimento dos objetivos, metas e benefícios já alcançados pelo projeto, a cada ciclo anual.



Considera ciclo anual cada período de **12 (doze)** meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.

Análise da **Execução Financeira**, se for o caso.

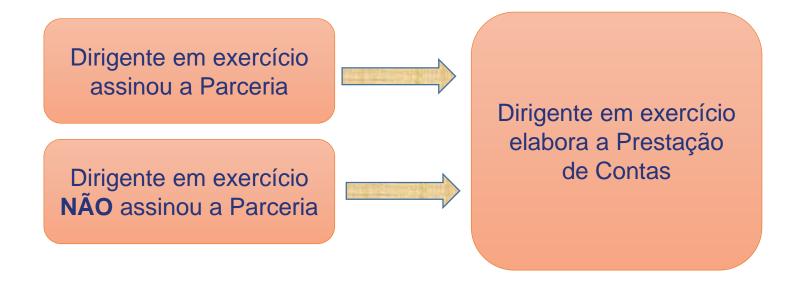
Registro via SIPRO.





### RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Prestação de Contas** é de responsabilidade **sempre** do Dirigente que está em exercício na data definida para sua apresentação.





### PRAZOS PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Parcial e Final:





✓ Prestação de Contas Final: em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do término da vigência da parceria.

Os prazos poderão ser prorrogados, no máximo, por igual período, desde que justificado pela EPD e previamente autorizado pelo CBC.



### PRAZOS PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Parcial ou Final



Somente quando o CBC solicitar:

- ✓ Prestação de Contas Anual: em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação do CBC;
- ✓ Prestação de Contas Final: em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação do CBC.



### DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### **EXECUÇÃO FÍSICA**

- ✓ Relatório de Execução do Objeto Parcial ou Final;
- ✓ Relação dos beneficiados pela execução do objeto;
- ✓ Comprovação da aplicação financeira dos recursos;
- √ Cópia dos documentos relativos aos processos de seleção e contratação;
- ✓ Termo de Guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos.







### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

No ato da **Prestação de Contas Anual e Final**, devem ser apresentados outros documentos que possam comprovar a execução do projeto:



- ✓ Divulgação do projeto;
- ✓ Fotos, vídeos, jornais/reportagens;











### DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### **EXECUÇÃO FINANCEIRA**



Caso o CBC **notifique** o Clube para apresentar o **Relatório de Execução Financeira – Parcial ou Final**, este deverá conter:

- ✓ Relação das receitas e despesas efetivamente realizadas;
- √ Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente.





#### PAGAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR

A Equipe Técnica e Multidisciplinar voltada à Formação de atletas nos esportes Olímpicos e/ou Paralímpicos é composta por:



- ✓ Equipe Técnica: Técnico Esportivo e Auxiliar Técnico;
- ✓ Equipe Multidisciplinar: Preparador Físico e Fisioterapeuta.

Os valores das remunerações devem estar de acordo com o pactuado no Plano de Trabalho, **ficando o custeio do remanescente sob responsabilidade do Clube**.



### DEVOLUÇÃO DO SALDO DE RECURSOS

Promover a devolução dos recursos remanescentes, inclusive da aplicação financeira, à conta específica do CBC ao término da parceria, ou por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, no **prazo máximo de 30 (trinta)** dias.



O comprovante de devolução dos recursos deverá ser identificado com:

- ✓ O número do Instrumento de Parceria a que se refere; e
- ✓ Se relativo a esporte "olímpico" e/ou "paralímpico".

Encaminhar cópia do comprovante para ciência do CBC.



### ELEMENTOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas serão considerados os seguintes elementos internos:



- ✓ Relatórios de Visitas Técnicas in loco;
- ✓ Relatórios de Acompanhamento Anual;
- ✓ Pesquisa de Satisfação com os beneficiados, se houver.



### CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A manifestação conclusiva observará os prazos previstos no RDR do CBC, devendo alternativamente:



- ✓ Aprovar a Prestação de Contas;
- ✓ Aprovar a Prestação de Contas com ressalvas; ou
- ✓ Rejeitar a Prestação de Contas.



#### **ASPECTOS RELEVANTES**

- ✓ Aplicação dos recursos, obrigatoriamente, em caderneta de poupança;
- ✓ Isenção da cobrança de tarifa bancária;
- ✓ Movimentação dos recursos via Transferência Eletrônica;
- ✓ Realizar pagamentos mediante crédito na conta de titularidade do profissional;
- ✓ Inserção das informações/documentos no SIPRO;
- ✓ O pagamento da remuneração dos profissionais com recursos da parceria não gera, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o CBC.





### **VEDAÇÕES COM RECURSOS DA PARCERIA**





- ✓ Realizar pagamento de encargos;
- ✓ Efetuar pagamentos para empresas ou pessoas que não sejam as contratadas;
- ✓ Sacar recursos da conta corrente específica para pagamentos em espécie;
- ✓ Realizar pagamentos em cheque;



### **VEDAÇÕES COM RECURSOS DA PARCERIA**

- ✓ Realizar pagamento de membro de Equipes que seja parente de linha reta, colateral ou por afinidade, do Presidente ou Comodoro;
- ✓ Realizar pagamento de Dirigentes do Clube, ou dos respectivos cônjuges ou companheiros;
- ✓ Realizar pagamento de despesas administrativas; e
- ✓ Contratar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como a contratação de menor de 16 (dezesseis) anos, dentre outras.





#### OBRIGADO.



Campinas: R. Açaí, 566 - Bairro das Palmeiras - Campinas/SP - CEP 13092-587

Brasília: SBN Qd. 02 Bloco F, Lt. 12, Sala 1503 - Ed. Via Capital - Brasília/DF - CEP: 70.040-020

www.cbclubes.org.br comunicacao@cbclubes.org.br

Tel.: (19) 3794-3750